

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.069, de 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal para avaliação de uma área destinada para locação, exclusiva de uso pelo particular para exploração do comércio de comidas e bebidas em geral, mediante a melhor oferta (maior preço), localizada nas dependências do Centro Físico, Educacional e Lazer "Dr. José Caubi Campelo Bessa", na Travessa Roberto Carlos Velho, nº 20, Centro e do Quiosque no Lago Municipal, e dá outras providências

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a composição da Comissão Municipal para avaliação de uma área destinada para locação, exclusiva de uso pelo particular para exploração do comércio de comidas e bebidas em geral, mediante a melhor oferta (maior preço), localizada nas dependências do Centro Físico, Educacional e Lazer "Dr. José Caubi Campelo Bessa", na Travessa Roberto Carlos Velho, nº 20, Centro e do Quiosque no Lago Municipal, são nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Roberto José Henrique, Fiscal Municipal, CPF n.º 042.637.948-93, RG n.º 16.787.016 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves da Fonseca, n.º 133 – Taiuva/SP; e,

II – Anderson Clayton Borges Suares, Corretor de Imóveis, CPF n.º 224.558.318-33, RG n.º 20.869.155-8, CRECI/SP n.º 105.869-F, residente e domiciliado na Rua Antonio Simões, n.º 447 – Taiuva/SP;

III – Aparecido Melchior Nunes da Silva, Almoxarife Municipal, CPF nº 020.436.328-41, RG nº 8.799.091, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 201 – Taiúva/SP

IV – Roberto Eugenio Rodrigues, Diretor do Depto. De Planejamento Administrativo, CPF nº 011.114.628-36, RG nº 11.046.667, residente e domiciliada na Nossa Senhora Aparecida, 175 – Taiúva/SP.







Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para elaborar laudo de avaliação circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de locação, após realizar pesquisas de preços correntes no mercado imobiliário local e regional, para fins comerciais, com especial atenção aos fatores de valorização e de desvalorização dos bens imóveis.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.955, de 22/08/2022.

Taiuva, 05 de abril de 2023.

Leandro José Jesus Baptista Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues Responsável pelo DEPLAN